



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EDITAL 06/2025 - PRPGP/UEPB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA –
AÇÕES AFIRMATIVAS - UEPB/CNPq

A Reitoria da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), por intermédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP e do Comitê de Avaliação, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas ao processo seletivo de professores e técnicos administrativos orientadores para o Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica - Ações afirmativas, cota 2025-2026, com vigência de 01/09/2025 a 31/08/2026.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Edital tem por objetivo apoiar as atividades de pesquisa científica mediante a seleção de projetos de pesquisa de professores (com título de doutor e mestre) e técnicos administrativos (com título de doutor) pesquisadores da UEPB, em regime de Dedicação Exclusiva, ou T-40, e **em atividade na UEPB**. Serão consideradas as titulações registradas no SUAP. Poderão, ainda, participar deste edital professore(a)s visitantes ou bolsistas seniores e pós-doutorandos vinculados a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* desta IES, cujos benefícios ou contratos permaneçam em vigência durante a execução do projeto PIBIC-Af, bem como professore(a)s aposentado(a)s da UEPB que estejam vinculados(a)s a programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEPB.

1.2 Complementarmente, o presente Edital tem por objetivo selecionar estudantes que ingressaram na UEPB por meio de ações afirmativas no Sistema de Seleção Unificada (Sisu) para ingresso no Ensino Superior apoiando-os financeiramente através da concessão de bolsa de iniciação científica PIBIC-Af.

1.3 Para este edital serão disponibilizadas cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica – Ações Afirmativas (PIBIC-Af) do CNPq e da UEPB.

2. OBJETIVOS GERAIS

- a)** Despertar vocação científica e incentivar novos potenciais entre estudantes de graduação;
- b)** Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão a atividades de pesquisa científica;
- c)** Estimular uma maior articulação entre graduação e pós-graduação;
- d)** Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- e)** Proporcionar ao estudante de Iniciação Científica, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar, fazer científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- f)** Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

2.1 Objetivos do PIBIC-Af

- a)** Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para o ingresso no Ensino Superior;
- b)** Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;
- c)** Proporcionar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A participação neste Edital compreende duas etapas:

- 1** - Inscrição de Projeto de Pesquisa e seu respectivo Plano de trabalho
- 2** - Submissão de quadro para cálculo da Produtividade do(a) Proponente..

3.1. Inscrição do projeto e do plano de trabalho

3.1.1. A inscrição para participar do presente Edital deverá ser feita através do preenchimento do formulário próprio formato *Google Forms* ([Formulário de Inscrições Edital 06/2025](#)), dentro do período estabelecido no Cronograma, onde cada proponente poderá:

- Submeter 1 (um) projeto, e associá-lo a 1 (um) respectivo plano de trabalho que será executado pelo bolsista,

3.1.2. Caso o(a) proponente seja professor(a) ou técnico(a) administrativo(a) pesquisador(a) do quadro permanente da UEPB, **possuidor de Bolsa Produtividade (PQ ou DT), ou Coordenador Principal** (estão excluídos coordenadores de subprojetos e coordenadores de ponto focal) **de projeto de pesquisa aprovado, com vigência, mínima, até agosto de 2026, e financiado por órgãos de fomento** (CNPq, CAPES, FINEP, FAPESq, BNB entre outros), o(a) proponentes poderá cadastrar o projeto aprovado pela agência de fomento (anexar também o termo de concessão (ou equivalente), e associá-lo a um respectivo plano de trabalho que será executado pelo bolsista, cujo mérito não será reavaliado, e que terá nota máxima 10,00 (dez).

3.1.3. O(A)s proponentes que não se enquadrarem no descrição do item 3.1.2. deverão submeter 1 (um) projeto, e associá-lo a 1 (um) respectivo plano de trabalho que será executado pelo bolsista, cujo mérito será avaliado pelo Comitê de Avaliação, conforme normas do CNPq, RN-017/2006.

3.1.4. O acesso ao formulário *Google Forms* ([Formulário de Inscrições Edital 06/2025](#)) se dá exclusivamente através de login utilizando o e-mail institucional do (a) servidor (a).

3.1.4.1. Pós-doutorandos, bem como doutores que estejam realizando pós-doutoramento, professores visitantes, e professore (a) (s) aposentado (a)s da UEPB ainda vinculado (a) (s) a programas de pós-graduação, *stricto sensu* da UEPB que não tenham e-mail institucional e número de matrícula na UEPB, deverão realizar o cadastro no link [Cadastro de E-mail Institucional](#) para que seja feito o cadastro no SUAP, e posteriormente

a criação de e-mail institucional.

3.2. Submissão de quadro para cálculo da Produtividade do(a) Proponente.

3.2.1. Para fins de cálculo da produtividade dos proponentes serão pontuados os indicadores elencados na tabela constante na página 4 do ANEXO 1, considerando as informações cadastrados no Currículo da Plataforma Lattes nos últimos 03 (três) anos até a data da inscrição do projeto (o período para inclusão de indicadores de produtividade do(a) pesquisador(a) será de 2022 até a data final do prazo de submissão do projeto);

3.2.1.1. Para orientadoras que gozaram de **licença maternidade** entre os anos de 2022 e 2025, será acrescentado 02 (dois) anos no período considerado para avaliação da produtividade da pesquisadora (o período para inclusão de indicadores de produtividade da pesquisadora nesse caso será de 2020 até a data final do prazo de submissão do projeto).

3.2.2. Bolsistas de produtividade do CNPq tem currículo de relevância acadêmica segundo padrão do CNPq e, portanto, não **precisam preencher a tabela constante na página 4 do ANEXO 1** e terão a nota máxima atribuída (10,0 - dez).

3.2.3. O *Currículo Lattes* do(a) proponente deverá estar atualizado, quando da inscrição; estando com os dados atualizados no mês de maio de 2025 (**de 12 de maio até o último dia do prazo para as inscrições**). Caso o *Currículo Lattes* não esteja atualizado, a nota da avaliação de produtividade, conforme o Barema, será zero.

3.2.4. Todas as informações cadastradas no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do proponente. O Comitê Institucional poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas;

3.3 Mediante análise técnica, será automaticamente eliminada da seleção deste Edital, quaisquer inscrição com indicação de aluno(a) que **não** tenha ingressado na UEPB por meio de Ações Afirmativas.

4. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

4.1 São compromissos do(a) proponente:

4.1.1 Selecionar o(a) aluno(a) observando os seguintes critérios:

- I. Regularidade de matrícula;
- II. Coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 7,0 (sete), conforme RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013;
- III. Disponibilidade do(a) aluno(a) de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para participar das atividades de pesquisa de acordo com a Resolução UEPB/CONSEPE/05/2000;
- IV. Não permitir ao aluno(a) acumular bolsa de iniciação científica – Ações Afirmativas com a de outro programa de quaisquer agências de fomento e/ou da própria UEPB, assim como não permitir seu acúmulo em mais de um projeto de pesquisa, de extensão ou monitoria. Caso isto ocorra, a PRPGP comunicará ao pesquisador(a) que terá um prazo de cinco dias para substituir o(a) discente ou informar à Coordenação de Iniciação Científica que o(a) discente não mais está em falta com o acima estabelecido. Caso contrário, o projeto será cancelado.
- V. Observar o período de ingresso do(a) aluno(a) na instituição, o(a) qual deverá ter obrigatoriamente, no mínimo, um (01) semestre letivo cursado no ato da inscrição do projeto e, no mínimo, um (01) semestre letivo para conclusão do curso de graduação quando do término de projeto.

4.2 Para fins deste Edital, bolsistas PIBIC-Af aprovados no Edital 12/2024 – PRPGP/UEPB, beneficiários de bolsa FAPESQ/UEPB não poderão participar do presente edital.

4.3 Orientar e supervisionar todas as atividades desempenhadas pelo(a) bolsista durante a execução da cota 2025-2026.

4.4 Supervisionar e submeter o relatório final do projeto;

4.5 Auxiliar o(a) bolsista na preparação do trabalho desenvolvido, e **OBRIGATORIAMENTE** estar presente durante apresentação dos resultados de seu projeto no XXXIII Encontro de Iniciação Científica da UEPB;

4.6 Participar **OBRIGATORIAMENTE** no processo de avaliação de projetos durante o desenvolvimento do XXXIII Encontro de Iniciação Científica da UEPB;

4.7 O descumprimento do estabelecido nos itens 4.5 e 4.6 sem justificativa plausível e documentada, veta a participação do(a) no processo seletivo do ano seguinte;

4.8 No caso de haver a necessidade de substituição do(a) aluno(a) de Iniciação Científica – Ações Afirmativas, o(a) orientador(a) poderá fazê-lo **SOMENTE** após os três primeiros meses de iniciada a cota e até três meses antes de sua conclusão, permitindo a continuidade do projeto.

4.9 Comunicar ao PIBIC qualquer alteração necessária no projeto e/ou plano de trabalho que resulte em alteração do título.

5. DOS COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A)

5.1 São compromissos do(a) bolsista:

- I.** Não participar de mais de um projeto de pesquisa;
- II.** Manter média igual ou superior a 7,0 (sete) no seu histórico escolar;
- III.** Possuir Currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado;
- IV.** Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa, exceto remuneração de estágios curriculares obrigatórios constantes na grade curricular do curso de formação do estudante, quando a obrigatoriedade curricular for comprovada pelo aluno e houver aval do orientador, de acordo com a RN017/2006;
- V.** Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica”, RN-042/2013;
- VI.** Dedicar-se no mínimo 10 (dez) horas semanais às atividades relacionadas ao projeto, a serem desenvolvidas sob a orientação do(a) orientador(a);
- VII.** Apresentar os resultados de seu projeto de pesquisa no XXXIII Encontro de

Iniciação Científica da UEPB (A ausência da apresentação do trabalho no XXXIII ENIC impossibilitará a emissão de certificados);

VIII. Participar de todas as atividades agendadas pelo(a) orientador(a) e pela Coordenação de Iniciação Científica;

IX. Manter **atualizado** o Currículo *Lattes*. Considerando-se, para efeito deste edital, o Currículo Lattes atualizado no mês de maio de 2025 (de 12 de maio até o último dia do prazo para as inscrições);

X. Preparar relatório final do projeto a ser submetido ao orientador(a).

XI. Se **desvinculado, por qualquer motivo que seja, do programa, deverá obrigatoriamente entregar um relatório parcial das atividades desenvolvidas ao (a) Orientador (a) durante a sua permanência no programa. O não cumprimento dessa responsabilidade pelo bolsista implicará na devolução, em valores atualizados, da bolsa referente ao período de permanência e ao não direito à declaração de participação na pesquisa.**

XII. Devolver ao CNPq, ou a UEPB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) eventualmente recebida(s) de forma indevida, sempre que os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

6. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO E DO PLANO DE TRABALHO

6.1. Cada proponente poderá submeter apenas 1 (um) projeto. Cada projeto deverá ter 1 (um) plano de trabalho vinculado. O mesmo plano de trabalho não pode estar vinculado a mais de um projeto, e/ou edital de Iniciação Científica, Tecnológica ou de Inovação da UEPB;

6.1.1. As propostas deverão ser obrigatoriamente de pesquisa. Qualquer proposta que se caracterize como proposta de ensino ou extensão será indeferida.

6.2. Os textos referentes ao projeto e ao plano de trabalho serão submetidos exclusivamente através do formulário *Google Forms* ([Formulário de Inscrições Edital 06/2025](#)) conforme orientações descritas nos ANEXOS 1 e 2, dentro do período estabelecido no Cronograma, e respeitando o seguinte limite máximo de páginas:

a) até 10 (dez) páginas para o projeto

b) até 4 (quatro) páginas para o plano de trabalho.

OBS: Para fins de contagem do número de páginas, não são consideradas as páginas, referente ao “Quadro de pontuação para cálculo de produtividade” (página 4 do ANEXO 1), o qual deve vir anexado ao projeto.

6.2.1. Recomenda-se que o título do plano de trabalho seja diferente do título do projeto.

6.3. O descumprimento dos limites estabelecidos no parágrafo 6.2. implicará em desclassificação da proposta.

6.4. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma de Atividades;

6.5. O período de recebimento eletrônico das propostas será **de 12 de maio até às 17h do dia 30 de junho de 2025.**

6.6. A PRPGP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a inserção ou transferência de dados.

6.7. Torna-se de inteira responsabilidade do(a) proponente a apresentação de todos os documentos e informações solicitados neste edital. A Coordenação de Iniciação Científica não fará contato para complementação de documentos, logo, a ausência de documentos solicitados em edital implicará no indeferimento da proposta.

6.8. Não será permitido anexar ou substituir qualquer documento após o encaminhamento da proposta *online*.

6.9. Imediatamente após o envio, o(a) proponente receberá um comprovante eletrônico da inscrição referente à submissão do (s) projeto (s).

6.10. O Projeto/Plano de Trabalho deve ter viabilidade técnica e financeira, não podendo depender de recursos financeiros da UEPB para a sua execução.

6.11. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

6.12. Os projetos de pesquisa que prevejam utilizar animais vertebrados devem **OBRIGATORIAMENTE** ser analisados pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), visando à qualificação dos projetos e evitando o uso inapropriado ou abusivo de animais.

6.13. Os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos devem **OBRIGATORIAMENTE** ser analisados por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) habilitado pelo CONEP, visando salvaguardar a dignidade, os direitos, a segurança e o bem-estar do participante da pesquisa.

6.14. Orientadores(as) com pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PIBIC ou PROPESQ) terão seus projetos indeferidos. São consideradas pendências a não apresentação de relatórios técnico-científicos e de prestação de contas de taxas de bancada de cotas PIBIC ou PROPESQ anteriores ao presente edital (exceto cota 2024/2025) e que não tenham sido regularizadas até a data de término do período de inscrição.

6.15. Os projetos que envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado deverão ser devidamente cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN).

6.16. Apresentar histórico escolar e declaração da PROGRAD que o estudante ingressou via ações afirmativas na UEPB..

7. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. O processo de seleção e classificação das propostas consistirá das seguintes etapas:

7.2. ETAPA 1 – Homologação e análise técnica, na íntegra, dos requisitos exigidos no edital;

7.2.1. Nessa etapa, **de caráter eliminatório**, as propostas submetidas serão avaliadas pela equipe do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da UEPB, quanto aos aspectos formais, e quanto atendimento integral dos itens do Edital;

7.2.2. Apenas as propostas que atenderem aos requisitos formais estarão habilitadas para a Avaliação de Mérito e serão analisadas quanto ao mérito pelo banco de consultores internos e externos à UEPB.

7.3. ETAPA 2 - Processo de Avaliação de mérito e julgamento dos projetos e planos de trabalho;

7.3.1. Nessa etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**:

7.3.2. Os projetos e planos de trabalho submetidos serão avaliados, quanto ao mérito e relevância, por um banco de consultores internos (Comitê Institucional) e externos à

UEPB (Comitê Externo). É garantido o sigilo da identidade dos (as) avaliadores (as) que realizam a seleção das propostas.

7.3.3. A nota de cada avaliação do projeto será atribuída pelos consultores, com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS e ANÁLISE DE JULGAMENTO	PONTOS	PESO
Mérito, pertinência, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, e sobretudo tecnológico e de inovação.	0 a 10	2,5
Delimitação adequada dos objetivos, metas e cronograma	0 a 10	1,0
Coerência e adequação da metodologia com os objetivos e metas propostas.	0 a 10	1,5
Viabilidade de execução da proposta.	0 a 10	1,0
Amplitude dos impactos esperados, incluindo viabilidade de patenteamento ou outra forma de proteção	0 a 10	2,0
Adequação/atualidade das referências ao projeto	0 a 10	1,0
Aderência do plano de trabalho ao projeto	0 a 10	1,0

7.3.4. Serão considerados aprovados os projetos que alcançarem nota igual ou superior a 7,0 (sete);

7.3.5. Caso se trate de projeto de pesquisa previamente aprovado por agência de fomento à pesquisa, a proposta não será analisada nessa fase, e será atribuída nota máxima igual a 10,00 (dez);

7.4. ETAPA 3 - Processo de Avaliação da produtividade do(a) Proponente

7.4.1. A produtividade do(a) proponente será analisada, pelo mesmo banco de consultores

internos e externos à UEPB (Comitê Institucional), com base nas informações contidas no quadro para cálculo da Produtividade do(a) Proponente que serão comparados com as informações contidas nos Currículos Lattes dos proponentes.

7.4.2. A produtividade do(a) proponente consistirá da avaliação da produção científica do(a) proponente e levará em consideração a nota de produtividade, calculada por meio da soma das pontuações estabelecidas no “Quadro de pontuação para cálculo de produtividade” (página 4 do ANEXO 1);

7.4.3. Para alguns itens, são definidas quantidades máximas permitidas.

7.4.4. Pesquisadores de produtividade do CNPq tem currículo de relevância acadêmica segundo padrão do CNPq e, portanto, terão a nota máxima 10,00 (dez) atribuída. Estes pesquisadores poderão anexar no formulário de submissão *Google Forms*, a planilha sem seu preenchimento.

7.4.5. A nota de produtividade do orientador será parametrizada de forma que ao atingir a soma dos indicadores de produtividade igual ou superior a 100 (cem) pontos, sua nota será 10,00 (dez);

7.4.6. O período de avaliação compreenderá 3 (três) anos (de 2022 até a data limite de submissão de projeto, ressalvado o caso de licença maternidade disposto no item 3.2.1.1 deste Edital).

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação geral será realizada com base na média ponderada entre a nota da avaliação da produtividade do(a) Pesquisador(a) com peso 3 (três), e a Nota do Projeto, com peso 7 (sete).

$$\text{Nota final} = [(\text{Nota da avaliação de produtividade} \times 3) + (\text{Nota projeto} \times 7)] / 10$$

8.2. A nota final será expressa com 2 (duas) casas decimais.

8.3. A distribuição das cotas de bolsas obedecerá à ordem decrescente da Nota Final por proponente, e serão classificados aqueles que estiverem dentro do limite de disponibilidade de bolsas de PIBIC-Af.

8.4. Nos casos de empate na classificação para concessão das cotas de bolsas, os bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq terão preferência. Permanecendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, nessa ordem: 1) Vinculação à Programas de Pós-graduação da UEPB; 2) Maior nota de avaliação do Projeto de Pesquisa; 3) maior nota do critério de avaliação: “Mérito, pertinência, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, e sobretudo tecnológico e de inovação.”

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A relação dos projetos aprovados do presente Edital será divulgada na página eletrônica da UEPB, disponível no endereço: <http://www.uepb.edu.br>

9.2. Os pedidos de **solicitação de reconsideração** deverão ser encaminhados exclusivamente pelo(a) proponente à Coordenação de Iniciação Científica, através de solicitação protocolada exclusivamente através do SUAP, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado preliminar.

9.3. As decisões finais das solicitações de reconsideração serão terminativas, não cabendo pedido de nova reconsideração.

9.4. As solicitações de reconsideração formalizadas fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão conhecidas.

9.5. A inscrição do projeto implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital por parte do(a) orientador(a) e candidato(a), em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

10. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

10.1 Caberá à UEPB, através da PRPGP e do Comitê de Avaliação, fazer o acompanhamento das etapas do processo de seleção e da gestão da Iniciação Científica.

11. DOS PRAZOS DO EDITAL PIBIC-Af COTA 2025 – 2026

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	12 de maio de 2025
Prazo para impugnação do edital	12 de maio a 13 de maio de 2025 (17:00 horas)
Inscrições <i>online</i>	12 de maio a 30 de junho de 2025 (17:00 horas)
Análise e julgamento	30 de junho a 31 de julho de 2025
Divulgação do resultado preliminar	04 de agosto de 2025
Período de solicitação de reconsideração	04 a 06 de agosto de 2025 (17:00 horas)
Divulgação do resultado final	15 de agosto de 2025
Implementação das Bolsas	01 de setembro de 2025
Vigência da bolsa	01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026

12. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

12.1. Para os fins deste edital estão sendo oferecidas bolsas no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais);

12.2. O Programa de Bolsas de Iniciação Científica de Ações Afirmativas – PIBIC-Af/CNPq-UEPB tem um número de bolsas cujo quantitativo depende de definição do CNPq, e da cota específica da UEPB conforme disponibilidade orçamentária. Seu quantitativo será informado tão logo esteja definido.

12.3. Nos casos de Programas de Iniciação Científica aprovados em que o número de projetos for superior ao número disponível de cotas de bolsa, a PRPGP poderá fazer a redistribuição para o Programa Voluntário de Iniciação Científica – PIVIC.

12.4 Nos casos de Programas de Iniciação Científica em que o número de projetos for inferior ao número disponível de cotas de bolsa, a Coordenação de Iniciação Científica poderá fazer a redistribuição das cotas dentre os demais Programas, de acordo com as possibilidades legais.

13. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

13.1. Nas publicações e trabalhos apresentados, é obrigatória fazer referência à UEPB, ao seu orientador e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa, órgão financiador e programa vinculado, seguindo orientações que serão fornecidas pela PRPG.

13.2. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo específico do financiador do projeto de pesquisa.

a) É vedado a dirigente, ao criador ou a qualquer servidor, militar, empregado ou prestador de serviços de ICT divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da ICT (Art. 12, Lei nº 10.973/2004).

b) Qualquer criação ou inovação que tenham resultado de atividades realizadas com a utilização das instalações da UEPB ou com o emprego de seus recursos, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos, poderão ser objeto de proteção dos direitos de propriedade intelectual, a critério da UEPB, respeitado o disposto na

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0215/2017.

13.3. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados neste edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, deverá fazer referência à UEPB, e ao CNPq.

13.4. Todo conteúdo publicado à imprensa deverá fazer referência ao(s) financiador(es) dos recursos.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Havendo circunstância que justifique a impugnação deste Edital, esta deverá ser dirigida à Pró-reitoria de pós-graduação e pesquisa (PRPGP), através do e-mail: prpgp@setor.uepb.edu.br

14.2. O prazo para impugnação deste Edital é de 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

14.3. Decairá do direito de impugnar este Edital aqueles que os tenham aceitado, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Cada docente com título de doutor(a) no SUAP terá direito de solicitar até 2 (duas) cotas de bolsa (inclusive aquele(a)s que têm projetos financiados ou são bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ)) dentro do Programa Institucional de Iniciação Científica 2025 da UEPB, incluindo os editais 05/2025 - PRPGP/UEPB, 06/2025 - PRPGP/UEPB, 07/2025 - PRPGP/UEPB, que tratam respectivamente da concessão de bolsas de PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI.

15.2. O(a)s docentes com título de mestrado e o(a)s servidore(a)s técnico(a)s administrativo(a)s com título de doutorado no SUAP poderão solicitar apenas 01 (uma) cota de bolsa, dentro do Programa Institucional de Iniciação Científica 2025

da UEPB, incluindo os editais 05/2025 - PRPGP/UEPB, 06/2025 - PRPGP/UEPB, 07/2025 - PRPGP/UEPB, que tratam respectivamente da concessão de bolsas de PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI.

15.3. Única exceção aos itens 15.1. e 15.2. se aplica ao edital 08/2025 - PRPGP/UEPB que trata da concessão de bolsas de PIBIC-EM, onde cada proponente, independentemente da quantidade de cotas de bolsas solicitadas nos demais editais do Programa Institucional de Iniciação Científica 2025 da UEPB, poderá solicitar 1 (uma) cota de bolsa para estudante do Ensino Médio.

15.4. No caso de haver submissão de proposta para mais de um edital, acima do quantitativo máximo de cotas de bolsa estabelecido nos parágrafos 15.1. e 15.2. a proposta recebida com data mais recente será a única proposta a ser julgada, sendo a(s) anterior(es) automaticamente desclassificadas.

15.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela UEPB, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 A PRPGP poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação de erratas.

15.7. “É vedado aos orientadores de quotas a conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive”, norma estabelecida na RN-023/2008;

15.8. Docentes efetivos da UEPB **do quadro docente de Programas de Pós-Graduação da instituição** que **NÃO** venham a submeter projeto ao PIBIC cota 2025-2026 serão excluídos da política de incentivo à publicação da PRPGP (pagamento de traduções e publicações em revistas indexadas).

15.9 Os Técnicos Administrativos que irão desenvolver as atividades de iniciação científica não poderão comprometer sua regular jornada de trabalho na Instituição, uma vez que estas são fixadas por lei e decorrem do vínculo preexistente com a UEPB.

15.10 Será indeferido pelo Comitê de Avaliação qualquer projeto, em que se comprove plágio, autoplágio (incluindo, repetição de projetos oriundos de editais PIBIC anteriores) ou outro tipo de fraude intelectual.

15.11. Não haverá pagamento retroativo de bolsas aos meses nos quais as informações não tenham sido corretamente repassadas pelo(a) orientador(a) e candidato(a) à Coordenação de Iniciação Científica.

15.12 Devido a proibição de acúmulo de bolsas, bolsistas PIBIC-Af aprovados no Edital 12/2024 – PRPGP/UEPB, não poderão participar do presente edital.

15.13 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais alunos (as).

15.14. A PRPGP poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013.

15.15 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao (a) bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária individual do(a) bolsista.

15.16. As bolsas provenientes do CNPq serão recebidas através de conta corrente do Banco do Brasil S/A.

15.17. As bolsas provenientes da UEPB serão recebidas através de conta corrente de qualquer banco; poupança da Caixa Econômica Federal; ou, conta digital da Nubank.

15.18. Manter os dados bancários e pessoais do(a) aluno(a) atualizados.

15.19. Professores(as) e técnicos(as) com afastamento integral ou parcial (acima de 4 meses), em programas de doutorado, pós-doutorado, licença sabática, ou outros afastamentos, durante o período do projeto, não poderão concorrer ao presente edital.

15.20. Quando houver necessidade de afastamento temporário (acima de 4 meses) ou

definitivo da instituição, o(a) orientador(a) deverá realizar um pedido formal à Coordenação de Iniciação Científica para que as devidas providências sejam tomadas, caso não o faça a bolsa de IC retornará à Coordenação de Iniciação Científica.

15.21. O pagamento das bolsas referentes aos meses de fevereiro a novembro será efetuado no final de cada mês ou até o 5º dia útil do mês subsequente.

15.22 Excepcionalmente, no mês de dezembro, o pagamento será efetuado no início da segunda quinzena deste mês.

15.23 Devido ao fechamento do sistema SIAFI, no mês de janeiro, para elaboração do balanço do Governo do Estado e a implantação dos créditos orçamentários aprovados na LOA, excepcionalmente, o pagamento da bolsa referente a este mês será efetuado no início do mês de fevereiro.

15.24. Qualquer comunicação do(a) proponente com a Coordenação de Científica se dará única e exclusivamente pelo e-mail do PIBIC (pibic@setor.uepb.edu.br) aos cuidados do coordenador geral de pesquisa.

15.25 O proponente se compromete a assumir toda responsabilidade sobre as informações disponibilizadas no ato da inscrição (Informações fornecidas no formulário de inscrição).

15.26 Caso seja necessário fica a critério da PRPGP o remanejamento de bolsas entre os editais.

16 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail pibicinscricoes@setor.uepb.edu.br, de 2ª a 6ª feira, das 7:30h às 17h.

16.2. O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito pelo endereço eletrônico pibicinscricoes@setor.uepb.edu.br, de 2ª a 6ª feira, das 7:30h às 17h.

17 CLÁUSULA DE RESERVA

17.1.A PRPGP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campina Grande, 12 de maio de 2025.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long, sweeping stroke that extends upwards and to the right.

Nadja Maria da Silva Oliveira
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO 1

NORMAS PARA FORMATO DE PROJETO SELEÇÃO PIBIC/UEPB/CNPq - COTA 2025/2026

(Essa página deve ser excluída para submissão)

- O arquivo do Projeto **não poderá exceder 10 páginas**.
[Modelo Projeto](#) - Clique para baixar
- Não há especificação mínima do número de páginas exigido, porém é exigido que a proposta tenha todas as informações e seções apresentadas na primeira página deste *Template*.
- Configuração da página: margens superiores e inferiores 2,0 cm, margem direita 2,0 cm e margem esquerda 3,0 cm;
- Formatação de parágrafo: alinhamento justificado, espaço entrelinhas de 1,5 e espaçamento depois do parágrafo de 6 pt;
- Título do projeto - fonte Arial tamanho 11, negrito, maiúscula;
- Corpo do texto - fonte Arial tamanho 11;
- Não deverão ser utilizados links (sites, drive, etc.), para acesso à informação externa ao documento da proposta.
- Não serão considerados anexos, apêndices ou links externos que ultrapassem as 10 páginas limite do Projeto.
- O projeto deve ser elaborado no formato de texto, podendo também ser utilizadas figuras/gráficos, desde que não ultrapassem a limitação de páginas especificada para o projeto.

- A proposta deverá ser submetida via formulário eletrônico (*Google Forms*), link disponível no Edital correspondente a cada modalidade.
- O formato de arquivo para submissão é exclusivamente em PDF.
- O tamanho máximo dos arquivos de submissão (1 Projeto + 1 Plano de Trabalho) não deve ser superior a 3 MB.
- O não cumprimento das normas especificadas, em especial o limite de páginas implicará na reprovação automática da proposta.



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EDITAL 06/2025 - PRPGP/UEPB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/ PIBITI/ PIBIC-Af / PIBIC Júnior / PIVIC - UEPB/CNPq

TÍTULO DO TRABALHO: SUBTÍTULO (Se houver)

Grande Área: Indicar conforme [Tabela de áreas do conhecimento \(CNPq\)](#)

Subárea: Indicar conforme [Tabela de áreas do conhecimento \(CNPq\)](#)

Proponente: Nome completo do (a) orientador (a)

Currículo Lattes: Endereço para acesso na [Plataforma Lattes](#)

Grupo de Pesquisa: Nome do grupo cadastrado no [DGP CNPq](#)

RESUMO

Deve conter no máximo 250 palavras.

Palavras-Chave: de 3 a 6 palavras ou termos separados por ponto e vírgula.

1. **Introdução/Referencial Teórico**
2. **Objetivos / Metas**
3. **Metodologia**
4. **Cronograma de atividades**
(Modelo do cronograma na página 3 deste *Template*)
5. **Viabilidade execução**
6. **Resultados Esperados**
7. **Referências bibliográficas**
8. **Quadro de pontuação para cálculo da produtividade do (a) Proponente** (não entra na contagem do número total de páginas do projeto) (Modelo do quadro de pontuação na página 4 desse *Template*)

**QUADRO PARA INDICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO
PROJETO E DO PLANO DE TRABALHO**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

1. Atividade 1

2. Atividade 2

3. Atividade 3

4. Atividade 4

...

Ano	2025				2026							
Mês	S e t	O ut	N o v	D e z	J a n	F e v	M ar	A b r	M ai	J u n	J u l	A g o
Atividade 1												
Atividade 2												
Atividade 3												
Atividade 4												
Atividade 5												

Obs. Podem ser inseridas no quadro quantas linhas de atividades forem necessárias;

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA CÁLCULO DA PRODUTIVIDADE

Os dados informados nesta tabela deverão ser comprovados através do Currículo Lattes, informe somente os indicadores referentes ao período descrito nos itens 3.2.1 e 3.2.1.1		
A. Produção		
1. Artigos publicados em periódicos com ISSN:		
	Pontos	Pontos Proponente
Completo com Qualis A1	15	
Completo com Qualis A2	14	
Completo com Qualis A3	12	
Completo com Qualis A4	10	
Completo com Qualis B1	8	
Completo com Qualis B2	7	
Completo com Qualis B3(até 4 artigos)	6	
Completo com Qualis B4 (até 4 artigos)	4	
Completo com Qualis C (até 5 artigos)	1	
2.Trabalhos publicados em anais de eventos científicos		
Completo (até 10 resumos)	3	
Resumo Expandido com 3 ou mais páginas (até 10 resumos)	2	
Resumo (até 10 resumos)	1	
3. Livro ou capítulo de livro com ISBN		
Autoria de livro publicado	15	
Organização ou editorial de livro publicado/coletânea (até 5)	7	
Capítulo de livro publicado (até 5 capítulos)	5	
6. Produção técnica, tecnológica ou artística		
Patente licenciada	30	
Patente concedida	15	
Patente com depósito ou pedido de exame	10	
Programa de computador registrado	10	
Cultivar protegida/registrada	10	
Desenho industrial registrado	10	

Marca registrada	10	
Topografia de circuito integrado registrada	10	
Obras artísticas (restrito às áreas de Artes, Código 8.03.00.00-6 do CNPq) (até 10 obras)	8	
Líder de grupo de pesquisa cadastrado no DGP CNPq, e certificado pela UEPB.	8	
B. ORIENTAÇÕES		
Orientações concluídas		
Tese de doutorado	8	
Dissertação de mestrado	4	
Tese de doutorado (co-orientação)	3	
Dissertação de Mestrado (co-orientação)	1,5	
Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização (até 10 estudantes)	1,5	
Trabalho de conclusão de curso de graduação e técnico (até 10 estudantes)	1	
Orientação de alunos de Iniciação Científica: PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF, PIBIC-EM e PIVIC (até 10 estudantes)	1	
Orientações em andamento		
Tese de doutorado	3	
Dissertação de mestrado	2	
Tese de doutorado (co-orientação)	2	
Dissertação de Mestrado (co-orientação)	1	
C. AVALIAÇÕES		
Participação em avaliações na Iniciação Científica		
Cota 2024/2025	5	
Cota 2023/2024	5	
Cota 2022/2023	5	
XXXI ENIC	3	
XXX ENIC	3	
XXIX ENIC	3	
TOTAL DE PONTOS DO PROPONENTE		

ANEXO 2

NORMAS PARA FORMATO DO PLANO DE TRABALHO

PIBIC/UEPB/CNPq - COTA 2025/2026

(essa página deve ser excluída para submissão)

- O arquivo do Plano de trabalho **não poderá exceder 4 páginas**.
[Modelo Plano de Trabalho](#) - Clique para baixar
- Não há especificação mínima do número de páginas exigido, porém é preciso que o Plano contenha todas as informações e seções apresentadas na primeira página deste *Template*.
- Configuração da página: margens superiores e inferiores 2,0 cm, margem direita 2,0 cm e margem esquerda 3,0 cm;
- Formatação de parágrafo: alinhamento justificado, espaço entrelinhas de 1,5 e espaçamento depois do parágrafo de 6 pt;
- Título do Plano de trabalho - fonte Arial tamanho 11, negrito, maiúscula;
- Corpo do texto - fonte Arial tamanho 11;
- Não deverão ser utilizados links (sites, drive etc.) para acesso à informação externa ao documento/arquivo.
- Não serão considerados anexos, apêndices ou links externos que ultrapassem as 10 páginas limite do Projeto.
- O Plano de trabalho deverá ser elaborado no formato de texto, podendo também se fazer uso de figuras/gráficos, desde que não ultrapassem o limite de 4 páginas.
- O arquivo com o Plano de trabalho deverá ser submetido via formulário eletrônico (*Google Forms*), link disponível no Edital correspondente a cada modalidade (PIBIC; PIBITI; PIBIC Af; PIBIC Júnior ou PIVIC).
- O formato de arquivo aceito para submissão é exclusivamente em PDF.
- O tamanho máximo dos arquivos de submissão (1 Projeto + 1 Plano de Trabalho) não deve ser superior a 3 MB.
- O não cumprimento das normas especificadas, em especial o limite de páginas implicará na reprovação automática da proposta.



**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EDITAL 06/2025 - PRPGP/UEPB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/ PIBITI/ PIBIC-Af / PIBIC Júnior / PIVIC - UEPB/CNPq**

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO: SUBTÍTULO (Se houver)
(Será o título para a proposta de atividades do (a) estudante)

Aluno (a): Nome do(a) aluno (a) indicado(a) para bolsista (ou voluntário(a), para inscrições direcionadas ao Edital PIVIC), em caso de aprovação da proposta.

Matrícula do Aluno (a): Nº da matrícula

Orientador (a): Nome completo do(a) orientador(a)

1. **Introdução/Referencial Teórico resumido**

2. **Objetivos / Metas**

3. **Cronograma de atividades para 12 meses**

(Modelo do cronograma na página 2 deste *Template*)

4. **Resultados Esperados**

5. **Referências bibliográficas**

QUADRO PARA INDICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

- 1. Atividade 1
- 2. Atividade 2
- 3. Atividade 3
- 4. Atividade 4
- ...

Ano	2025				2026							
Mês	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
Atividade 1												
Atividade 2												
Atividade 3												
Atividade 4												
Atividade 5												

Obs. Podem ser inseridas no quadro quantas linhas de atividades forem necessárias;